



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA CONJUNTA DETRO/SEGOV . Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
GOVERNO, NA FORMA QUE  
MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO DETRO/RJ, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 7.844 de 10 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, Decreto n.º 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para a execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2018 e o Decreto n.º 42.436 de 30 de abril de 2010, e Instrução Normativa AGE n.º 24 de 10/09/13, que dispõe sobre a descentralização e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências e tendo em vista o que consta no processo E-10/005/5190/2018.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – **OBJETO:** Fiscalização e monitoramento do trânsito de cargas de mercadorias em rodovias do Estado (OBF), Patrulhamento de Regiões Críticas da Cidade (OLP) e Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas (SEGOV).

II – **VIGÊNCIA:** Início: A partir da data da publicação – Término: 31/12/2018

III - **DE/Concedente: 3133 – Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro**

UO: 313300 – Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

IV – **PARA/Executante: 140100– Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**

UG: 140100 – Secretaria de Estado de Governo

UO: 14010 – Secretaria de Estado de Governo

**V – CRÉDITO:**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR (R\$)         |
|-----------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3133.26.122.0002.2016 | 3390                | 230               | R\$<br>1.000.000,00 |

**Art. 2º** - Os valores previstos no artigo anterior, serão aplicados em ações de Fiscalização e monitoramento do trânsito de cargas de mercadorias em rodovias do Estado (OBF),

Patrulhamento de Regiões Críticas da Cidade (OLP) e Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas (SEGOV).

**Art. 3º** - Os valores previstos nesta resolução, poderão ser utilizados para quitar Despesa de Exercícios Anteriores, Termo de Ajuste de Contas, desde que afetas ao objeto em questão, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

**Art. 4º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

**FERNANDO MORAES**  
**PRESIDENTE DO DETRO/RJ**

**AFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**